



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2207
DE	08/12/25
POR	unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M./PA.	08/12/25
	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 95 /2025.

"Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Baba do Brasil e Aposentados e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública no âmbito do Município de Paulo Afonso a **Associação Baba do Brasil e Aposentados**, devidamente registrado sob CNPJ nº 49.064217000154, fundada em 29 de agosto de 1983.

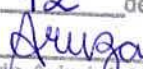
Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei é concedido em razão dos relevantes serviços prestados pela entidade, especialmente nas áreas de:

- I – promoção do esporte e da atividade física;
- II – desenvolvimento comunitário e social;
- III – incentivo à cidadania, convivência social e inclusão;
- IV – apoio a projetos culturais, educativos e assistenciais destinados à comunidade local.

Art. 3º- A entidade gozará dos direitos e prerrogativas conferidos às instituições reconhecidas como Utilidade Pública, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º - O reconhecimento ora concedido poderá ser suspenso ou revogado caso a entidade deixe de cumprir suas finalidades estatutárias ou passe a exercer atividades incompatíveis com o interesse público.

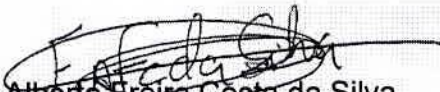
Art. 5º - O reconhecimento de que trata este artigo segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/91.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	2334
EM	04/12 de 2025
	
Secretário Administrativo	

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2025.


Ery Alberto Freire Costa da Silva
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer como de Utilidade Pública Municipal a Associação Baba do Brasil e Aposentados, entidade que desempenha papel fundamental no fortalecimento da convivência comunitária, na promoção do esporte amador e na valorização dos aposentados do Município.

Com atividades regulares e comprovada atuação social, a associação contribui significativamente para o bem-estar físico, emocional e social de seus integrantes, promovendo integração, saúde, lazer e qualidade de vida.

O reconhecimento de utilidade pública é medida justa, necessária e que permite ampliar os meios de apoio ao desenvolvimento dos projetos já existentes, garantindo maior alcance e impacto social.

Diante de sua relevância e serviços prestados ao Município, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2025.


Ery Alberto Freire Costa da Silva
- Vereador -

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, LEITURA E APOURAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BABA DO BRASIL E APOSENTADOS DE PAULO AFONSO- MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BAHIA.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (16/10/2021), reuniram-se em primeira convocação mais de dois terço (2/3) com presença de 36 dos sócios da Associação Baba do Brasil e Aposentados de Paulo Afonso, quites com suas obrigações estatutárias, às onze horas e vinte minutos (11 hs. e 20 min.) na sede do Baba do Brasil e Aposentados de Paulo Afonso – Bahia, neste município de Paulo Afonso – Bahia. Para presidir a Assembleia foi escolhido pelos presentes o senhor Manoel Amaro dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 2948601 SSP/BA e CPF nº 249 388 665 – 87, residente e domiciliado na Rua Marechal Costa e Silva nº 190 1º andar Bairro Centro, no município de Paulo Afonso. Iniciando os trabalhos, o Presidente da assembleia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a Entidade continue o regular exercício de suas atividades. Dando continuidade, foram propostos os temas em pauta para deliberação: 1) Constituição da Associação; 2) Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e conselho Fiscal e 3) Leitura e Aprovação do Estatuto Social. Submetida esta justificação à apreciação desta Assembleia, foi aprovada e convalidada, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes. Na sequência, foi apresentado o Estatuto Social, os associados aprovaram o estatuto. Em seguida foram apresentados os nomes dos membros inscritos na chapa, composta por : Giovanne Oliveira Rastelli, Gilvan Ferreira da Silva, José Luiz Cabral, José Pedro Filho, Adelmi Silva de Andrade, Erico Henrique torres, Rosângela Martins Campos, Antônio Paz Lira, Áureo Marques , José Alberto da Silva, Ivana Cristiane Freire Rastelli, Roseane Martins Campos Ferreira, Moizés Tintino de Jesus, Jorge Gomes da Silva, sendo chapa única. Apresentados os nomes indicados para ocupar os cargos da diretoria e conselho fiscal da Associação e, depois de conferido o quórum exigido pelo estatuto, foi realizado o processo de eleição pelo voto secreto, sendo eleitos por unanimidade a nova Diretoria Executiva para o período do mandato de quatro (04) anos de 16/10/2021 a 16/10/2025, ficando assim constituída: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Giovanne Oliveira Rastelli, brasileiro, casado, na Reserva portador do RG nº 4927357-43 SSP/BA e CPF nº 501.286.555-34, residente e domiciliado na Rua Dionísio Pereira, nº 128 Bairro Vila Nobre CEP - 48.608.586, Vice-Presidente: Gilvan Ferreira da Silva, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG nº 01.187 434-14 SSP/BA e CPF nº 097.927.325-00, residente e domiciliado na Rua das Rosas nº 104 Bairro Alves de Souza, CEP – 48.608.160 1) Secretária: Srta. Rosângela Martins Campos, solteira, brasileira, portadora do RG nº 915443 SSP/AL e CPF nº 549.499.635-20 residente e domiciliada na Rua Paraná Grupo 15 casa nº 17 Bairro Alves de Souza, CEP – 408.608–345, 2) Secretária: Ivana Cristiane Freire Rastelli, casada, brasileira, portadora do RG nº 729496198 SSP/ BA e CPF nº 876.854.005-10 residente e domiciliada na Rua Dionísio Pereira nº 128 Bairro Vila Nobre CEP – 48.608.586 1) Tesoureira : Roseane Martins Campos Ferreira, brasileira, casada, portadora do RG nº 07403272-08 SSP/Ba. e CPF nº 672.709.645 -72, residente e domiciliada na Rua das Rosas nº 104, Bairro Alves de Souza CEP 48.608-160, 1) Diretor de Sede: José Luiz Cabral, brasileiro na Reserva, divorciado, portador do RG nº 068.62379-86 SSP/BA e CPF nº 257.958.055 -72 residente e domiciliado na Rua Perpétuo do Socorro nº 399, Bairro Jardim Bahia, 2) Diretor de Sede: José Pedro Filho, brasileiro, casado aposentado, portador do RG nº 2203265922 SSP/BA e CPF nº 070.001.895 -68, residente e domiciliado na Rua das Rosas nº 179 Bairro Alves de Souza, CEP 48.608.160, 1) Diretor de Esportes: Adelmi Silva de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 3757056 SSP/BA e CPF nº 35776536553, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 1485, Bairro BTN - 03 CEP: 48611-142, 2) Diretor de Esportes: Erico Henrique Torres da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.835.075-15, residente e domiciliado na Rua



REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 083
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIANE

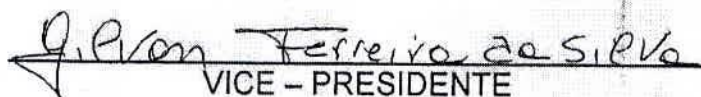
10/10/21

Vereador Moisés Pereira 75, Bahia, Bairro Poty. CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: Antônio Paz Lira, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG: nº 00.469.718.90, e CPF: nº 039.919.975.68, residente e domiciliado na Rua São Luiz, nº 60, Bairro Poty- CEP: 48602-220 Áureo Marques, brasileiro, aposentados, casado, portador do RG: nº 02.579.932-07 SSP/Ba e CPF: nº 080.729.575 -20, residente e domiciliado na Rua Cabo Antônio Luiz de Brito nº 32 Bairro Poty, CEP: 48.601.280 José Alberto da Silva, brasileiro, na Reserva, casado, portador do RG: nº 317619179 SSP/Ba e CPF: nº 258.883.155 - 91, residente e domiciliado na Rua Herbert de Souza, nº 92 Bairro: São Vicente de Paulo, CEP nº48.603.524. 1) Suplente: Moizeis Tintino de Jesus, brasileiro, casado, portador do RG: nº 5292231 SSP/BA e CPF; nº 643.464.395-00 residente e domiciliado na Rua Manoel Xavier nº 28 – BTN III – 2) suplente: Jorge Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG: nº 151808325 SSP/Ba. e CPF nº 135.213.734 – 87 residente e domiciliado na Rua das Criolas nº 284 Bairro Alves de Souza. Na mesma data e local, às 13:15 horas foram empossados os membros eleitos para o quadriênio de 16/10/2021 a 16/10/2025. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos às 16/30 horas, agradeceu a presença de todos e em seguida autorizou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Rosângela Martins Campos – 1ª Secretária, pelo Presidente eleito e os demais presentes conforme lista de presença em anexo. Município de Paulo Afonso – Bahia

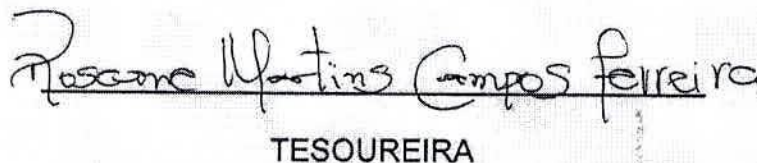
Está Conforme o Livro de Atas.

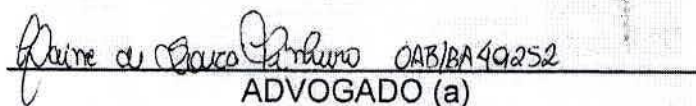
16 de outubro de 2021.


PRESIDENTE


VICE - PRESIDENTE


SECRETÁRIA


TESOUREIRA


ADVOGADO (a)



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 6182 LIVRO A: 0 Pag: 0 em 24/10/2022
e registrado nesta data sob o n. 2724 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 2904 002 051469

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO BABA DO BRASIL E APOSENTADOS DE PAULO AFONSO
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ESTATUTO

Emolumentos	R\$	202,40
Taxa Fiscalização	R\$	143,73
FECOM	R\$	55,31
Def. Pública	R\$	5,37
PGE	R\$	8,04
FMMPBA		4,19
TOTAL GERAL.....:	R\$	419,04



REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, LEITURA E APURAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA ASSOCIAÇÃO BABA DO BRASIL E APOSENTADOS DE PAULO AFONSO - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - BAHIA.

Paulo Afonso, 27 de Outubro de 2022.

Isamara Vieira de Farias
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BABA DO BRASIL E APOSENTADOS DE PAULO AFONSO.

- MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - BAHIA

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A Associação Baba do Brasil e Aposentados de Paulo Afonso - Bahia, fundada em 29/08/1983, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com foro e sede social localizada na Avenida Maranhão Quadra - 08, Lote - 02 CEP. 48.601-190, Bairro, loteamento Capuxú deste Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

- I - Congregar, representar e defender os interesses sociais do Município de Paulo Afonso e região, nos assuntos técnicos, sociais e econômicos;
- II - Incentivar a prática esportiva;
- III - Orientar e apoiar seus associados;
- IV - Zelar pela ética profissional entre os associados;
- V - Divulgar e estimular ações sociais;
- VI - Promover projetos sociais.

Parágrafo único: Para atingir sua finalidade poderá a Associação:

- I - Defender os interesses sociais;
- II - Celebrar eventos e ações sociais;
- III - Participar de eventos sociais;
- IV - Realizar e/ou promover ações sociais;
- V - Promover e/ou fomentar trabalhos sócios educativos com a comunidade.



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
IDAMANA VIRIARA DE FARIAS - ESCRIVÃO AUTENTICA

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 3 - Podem-se filiar-se à Associação Baba do Brasil e Aposentados de Paulo Afonso -Ba, as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como associações locais, admitidos regularmente conforme disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 4 - Os associados não respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 5 - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II - Beneméritos aqueles aos qual a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III - - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 6 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 7 - São direitos dos Associados:

- I - Tomar parte nas assembleias Gerais e nelas deliberadas;
- II - Propor a convocação de Assembleia Geral;
- III - Votar e ser votado para cargos de Presidente e do Conselho Fiscal, desde que tenha mais de 03 (três), meses e tenha sido aprovado pela diretoria e em dia com as obrigações para com a associação;
- IV - Usufruir dos benefícios e vantagens oferecidos pela Associação.



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
ISABARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Artigo 8 - É vetada a transferência a outro da condição de associado.

Artigo 9 - Os associados poderão retirar-se da Associação Baba do Brasil e Aposentados de Paulo Afonso -Ba, mediante notificação por escrito à Diretoria com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

Artigo 10 - São deveres dos Associados:

- I – Obedecer a esse Estatuto, ao Regimento Interno e as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II – Apoiar a Associação em todas as suas atividades;
- III – Pagar as contribuições definidas pela diretoria, “ad referendum” da assembleia Geral;
- IV – Atender as convocações para Assembleia Geral da Associação.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 11 - Será excluído o Associado que:

- I – Mantiver conduta incompatível com os fins da associação;
- II – Praticar grave violação deste estatuto ou regimento interno;
- III – Contrariar as decisões da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – A exclusão será procedida pela Diretoria, resguardando-se sempre o direito à defesa e ao contraditório, tendo como instância de recurso a Assembleia Geral.

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - Requerimento por escrito de associado;
- II - Falta de pagamento da contribuição;
- III - Superveniência de incapacidade civil;
- IV - Falecimento;
- V - Demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, em Assembleia Geral, nos termos previstos nesse Estatuto.



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
ISABARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Parágrafo único - Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegando sua imagem e reputação;
- III - Proceder com má administração de recursos;
- IV - Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 16 - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Artigo 17 - A Assembleia Geral dos Associados é o órgão soberano para decidir com independência absoluta sobre os destinos da associação reunindo-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, através de convocação efetuada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento de pelo menos 10% (dez por cento) de seus associados.

Artigo 18 - A Assembleia Geral Ordinária dos Associados será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e a assembleia geral extraordinária com no mínimo 05 (cinco) dias, através de meio que garanta a ampla divulgação, devendo constar sempre nas convocações da ordem do dia, local e horário das reuniões.

Artigo 19 - Cabe à assembleia geral:

- I - Apreciar e aprovar contas anuais, balanço e relatórios da diretoria;
- II - Destituir a diretoria e o conselho fiscal em assembleia convocada especificamente para este fim;
- III - Deliberar quantos a dissolução da Associação;
- IV - Reformar ou alterar o estatuto social;
- V - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- VI - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VIII - Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- IX - Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- X - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- XI - Aprovar o regimento interno;
- XII - Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse dos associados, tais como regulamentação do processo eleitoral, instituição de procedimentos administrativos e de controle, criação e núcleo, regras regimentais e outros.

Artigo 20 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que for necessária, atendendo as mesmas regras de convocação e atribuições da Assembleia Geral Ordinária, observando-se os prazos.

Parágrafo Único - Na assembleia geral convocada para prestação de contas e impugnação de atos da diretoria, a mesa deverá repassar a condução dos trabalhos destes dois assuntos especificamente a um



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

presidente e a um secretário, eleitos no ato, especialmente para isso, entre os associados presente.

Artigo 21 - A Assembleia Geral será instalada e deliberará desde que tenha a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e em qualquer número em segunda convocação.

Artigo 22 - Será exigida a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e um mínimo de 1/10 (um decimo) dos associados em segunda convocação, trinta minutos após para a instalação de Assembleia especialmente convocada para deliberar sobre os assuntos abaixo quando será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes:

I - Destituição da diretoria e/ ou conselho fiscal;

II - Deliberar sobre o disposto no artigo 15, inciso III

Artigo 23 - A ata dos trabalhos e resolução da Assembleia será devidamente lavrada, enumerada e arquivada em pastas, devendo ser assinada pelo presidente e pelo secretário da assembleia e deve ser acompanhada pela respectiva lista de presença.

Parágrafo Único. A ata da assembleia de fundação, mudança de Diretoria ou alteração de estatuto social e regimento interno deverão ser registradas em cartório de registro de pessoa jurídica na comarca de Paulo Afonso/BA.

Seção III Da Diretoria

Artigo 24 - A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 1º Diretor de Sede, 2º Diretor de Sede, 1º Diretor de Esporte, 2º Diretor de Esporte.

§ 1º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos membros.

Artigo 25 - A Diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos, será eleita diretamente pelos associados, em eleições realizadas no mês de novembro e tomará posse no mesmo dia, exceto se outra for a deliberação da Assembleia Geral.



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
ISANARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE-AUTORIZADA

Parágrafo Único. É obrigatória a renovação de pelo menos em terço (1/3) de seus membros em cada eleição.

§ 1º. É Vedado ao Presidente acumular esta função com o exercício ou pretensão de exercício (candidato) a qualquer cargo público, eletivo ou não, sendo obrigatória sua renúncia até o primeiro dia útil seguinte ao registro de sua candidatura perante o Tribunal Eleitoral Competente, ou posse em cargo público.

§ 2º. Os Diretores que tenham pretensão de concorrer a qualquer cargo eletivo ficam obrigados a se licenciar de seu cargo de Diretor no período oficial de campanha, sendo obrigatória sua renúncia até o primeiro dia útil seguinte ao registro de sua candidatura perante o Tribunal Eleitoral Competente, ou posse em cargo público.

§ 3º. O Diretor que faltar injustificadamente a três reuniões e Assembleia consecutivas poderá ser excluído do cargo, por decisão da Diretoria.

Artigo 26 - Serão convocadas novas eleições em caso de vacância:

- I- do cargo de Presidente e Vice-Presidente;
- II- de 50%(cinquenta por cento) ou mais dos cargos da Diretoria.

Artigo 27 - Compete à Diretoria:

- I- Prestar contas à Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal sobre as mesmas, bem como apresentar relatório de ações;
- II- Aprovar a celebração de convênios com entidades congêneres, órgãos públicos, particulares universidades ou afins;
- III- Elaborar e ou revisar o Regime Interno, submetendo-o a apreciação e aprovação da primeira Assembleia Geral seguinte, quando suas normas ou as alterações entrarem em vigor;
- IV- Indicar os representantes da Associação em comissões ou subcomissões junto a entidades privadas ou órgãos públicos ou mistos;
- V- Contratar, depois de aprovado em reunião, o Diretor Executivo da Associação, que responderá pela Secretaria Executiva, que cuidará da parte executiva dos serviços;
- VI- Fixar a política de remuneração do quadro de pessoal contratado;
- VII- Resolver sobre aquisição, venda ou alimentação de bens móveis;
- VIII- Apreciar, na reunião seguinte ao protocolo, os requerimentos apresentados e prestar informações requisitadas por associados.

Artigo 28 - Compete ao Diretor Presidente:

- I- representar ativa e passivamente a Associação, judicial e extrajudicialmente;
- II- presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais;



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
SAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

- III- assinar cheques e movimentos de ordem financeira em conjunto com o Diretor Financeiro;
- IV- constituir advogados e/ou mandatários.

Artigo 29 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 30 - Compete ao 1º Secretário:

- I- substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos;
- II- supervisionar a organização das Assembleias e das reuniões de Diretoria e Conselho Fiscal;
- III- secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV- dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- V- elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- VI- organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 31 - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 32 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Responsabilizar -se pelas finanças da Associação;
- II- Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- III- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IV- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- V- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI- Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VII- Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VIII- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- IX- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

Artigo 33 - Compete ao Diretor de Esporte:

- I - Zelar pelos matérias esportivos do clube,
- II - Fazer cumprir o regulamento da prática esportivas;



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
SARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
ISABARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Artigo 34 – Compete ao Vice- Diretor de Esporte:

- I – Substituir ao Diretor de Esporte na sua ausência;
- II – Cumprir todas as exigências da área de esporte.

Artigo 35 – Compete ao Diretor de Sede :

- I – Coordenar e organizar as festividades esportivas e da sede;

Artigo 36– Compete ao vice- Diretor de Sede:

- I – substituir o Diretor de Sede na sua ausência.

Artigo 37 - Compete a Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- II - Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- V – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - Prestar contas da administração, anualmente;
- X - Contratar e demitir funcionários;
- X – Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 38 - A Diretoria se reunirá extraordinariamente sempre que necessário para tratar de assuntos diversos da Associação, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

**Seção IV
Do Conselho Fiscal**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
ISANARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Artigo 39 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal;

§ 4º Os membros do conselho fiscal que tenham pretensão de concorrer a qualquer cargo eletivo ficam obrigados a se licenciar de seu cargo de diretor no período oficial de campanha, sendo obrigatória a sua renúncia na hipótese de assunção do cargo público eletivo em âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Artigo 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II - Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Artigo 41 - No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 42 - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
ISAHARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVÃO AUTORIZADA

Artigo 43 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 44 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

§ 1º É proibido, direta e indiretamente, adquirir produtos e serviços de empresas pertencentes a membros da diretoria, do conselho fiscal, ou pertencente a funcionários da associação, bem como de seus cônjuges ou parentes até o segundo grau de afins, salvo necessidade justificada e aprovada pela diretoria.

§ 2º É vedada, direta ou indiretamente, a participação no quadro funcional da associação de parentes até segundo quarto grau e afins de membros da diretoria ou dos conselhos, ressalvados os casos de parentescos que surgirem durante a vigência do contrato de trabalho, ou salvo necessidade justificada e aprovada pela diretoria.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 45 – A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 46- Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 47 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 48 - A fonte de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provém de:

I- Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LEHY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

II- De doações de qualquer natureza;

III- De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 49– O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 50 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 51 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 52 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 53 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 54 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 55 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 56 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 16/10/2021, devendo entrar em vigor após o registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas de Paulo Afonso-Ba.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Município de Paulo Afonso-BA.

Giovanne Oliveira Rastelli
Giovanne Oliveira Rastelli - Presidente

Jaime de Souza Pinheiro OAB/BA 49252
Advogado

Sócios Fundadores

Antônio P. de Lima

João de Deus

Girom Ferreira dos Reis

Maria Batista Gomes

Ivanilda Freire Costa



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
ISABARA VIEIRA DE FARIAS - COADJUNTA AUTORIZADA

CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

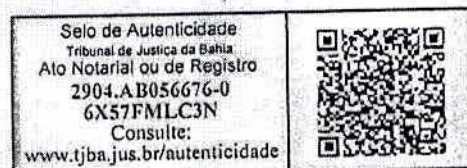
Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente titulo foi protocolado sob o n. 6182 LIVRO A: 0 Pag: 0 em 24/10/2022
e registrado nesta data sob o n. 2724 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 2904 002 051469

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO BABA DO BRASIL E APOSENTADOS DE PAULO AFONSO
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Titulo.....: ESTATUTO

Emolumentos	R\$	202,40
Taxa Fiscalização	R\$	143,73
FECOM	R\$	55,31
Def. Pública	R\$	5,37
PGE	R\$	8,04
FMMPBA		4,19

TOTAL GERAL.....: R\$ 419,04



REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, LEITURA E APURAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA ASSOCIAÇÃO BABA DO BRASIL E APOSENTADOS DE PAULO AFONSO - MUNICIPIO DE PAULO AFONSO - BAHIA,

Paulo Afonso, 27 de Outubro de 2022.

Isamara Vieira de Farias

ISAMARA VIEIRA DE FARIAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.064.217/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2022	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BABA DO BRASIL E APOSENTADOS DE PAULO AFONSO - BAHIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BABA DO BRASIL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV MARANHÃO		NÚMERO SN		COMPLEMENTO QUADRA08 LOTE 02 LOTEAMENTO CAPUXU	
CEP 48.606-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL		MUNICÍPIO PAULO AFONSO		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOBABADOBRASIL@GMAIL.COM			TELEFONE (75) 9109-1754		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 11:54:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELAÇÃO DOS ATLETAS DO BABA DO BRASIL

Nº	NOME	CPF
1	ADILSON ALVES CAVALCANTE	477.370.005-00
2	ARLEN JULIANO DE OLIVEIRA	645.225.635-15
3	AUREO MARQUES	398.729.575-20
4	ANTONIO JOSÉ DE F. FILHO	268.988.615-49
5	ANTONIO DE ARAÚJO CARVALHO	317.029.885-20
6	ADELMI SILVA DE ANDRADE	301.459.031-20
7	CICERO BATISTA DA SILVA	856.099.384-49
8	CÍCERO BATISTA DA SILVA	956.099.384-49
9	CLEALBERTO ALENCAR ALVES	433.868.905-63
10	DELSON HONÓRIO GONZAGA	257.403.185-72
11	ELÁDIO RODRIGUES MENEZES	534.607.825-87
12	EDVALDO A. M. SANDES	368.640.005-34
13	ESPEDITO ARAÚJO NASCIMENTO	317.054.305-97
14	GAMALIEL BARBOSA DOS SANTOS	340.425.125-34
15	GIOVANNE OLIVEIRA RASTELLI	501.286.555-34
16	GIVANILSON ANTUNES BEZERRA	643.425.815-15
17	GILMAR ALVES PEREIRA	005.492.701-00
18	GIVALDO F. DA SILVA	176.461.705-34
19	IVO GOMES DE LIMA	080.797.735-72
20	IRANILDO BARROS LIMA	100.133.345-49
21	JAILSON FERREIRA NOBRE	393.658.325-00
22	JAIRON P. VIEIRA NETO	188.957.275-68
23	JOÃO LISBOA FEITOSA	257.905.365-49
24	JORGE GOMES DA SILVA	135.213.734-87
25	JOSÉ LUIZ CABRAL	257.958.055-72
26	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS	070.001.895-68
27	JESUALDO FERNANDES C. FILHO	159.686.615-91
28	JOSÉ ALBERTO DA SILVA	258.883.155-91
29	JOBSON PEREIRA LISBOA	028.858.985-85
30	LIBERATO ARAÚJO DA SILVA	374.207.715-53
31	LUCINALDO GOMES DE LIMA	652.014.694-34
32	LUCIANO RESENDE DE SOUZA	683.456.749-34
33	MANOEL AMARO DOS SANTOS	249.388.665-87
34	MIGUEL FEITOSA DE ARAÚJO	437.085.015-00
35	MOISÉS BARBOSA DOS SANTOS	398.566.825-68
36	MOISÉS TITINODE JESUS	643.464.395-00
37	MIGUEL FEITOZA DE ARAÚJO	437.085.015-00
38	PAULO SÉRGIO B. DOS SANTOS	159.929.935-68
39	PAULO FERNANDO A. FREITAS	006.794.704-25
40	PEDRO GUILHERME LIMA	450.920.875-87
41	SILVANDO SOUZA TEIXEIRA	368.167.445-00
42	SEVERINO MARTINS OLIVEIRA	117.489.075-49
43	VAILSON TEIXEIRA ROCHA	373.815.804-97
44	DANIELSON	GOLEIRO
45	MARCOS	GOLEIRO
46	DUDU	ÁRBITRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 095/2025.

DATA: 08/12/25.

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a Associação Zala do Brasil e Apresentados e da outras providências.

Autor: Ver. Cory Alberto Freire Costa da Silva.
Apresentado e lido na Sessão Ordinária 2207 de 08.12.25.

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela _____

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em ____/____/____ _____

2ª Discussão em ____/____/____ _____

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em 09.12.25 D.F./C.M.P.A./Nº 555/25.
Sanclonado em _____ Constituído na Lei Nº _____